



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 068/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização e abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município, objetivando criação de dotação orçamentária necessária à execução do orçamento no exercício, cuja finalidade é a implantação de 03 (três) Núcleos de Esporte Educacional do Programa Segundo Tempo.

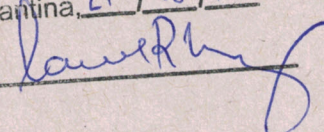
Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência**.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 21 / 08 / 17






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE ESPORTES / LAZER E RECREAÇÃO

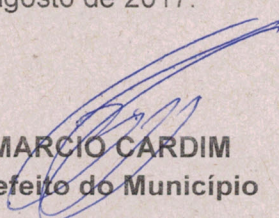
ESP 27.812.0003.1046	3.3.91.39	Outros serviços de terceiros - pj	30.041,00-F1
ESP 27.812.0003.1046	3.3.91.39	Outros serviços de terceiros - pj	232.959,00-F5
ESP 27.812.0003.1046	3.3.90.30	Material de Consumo	75.000,00-F2

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos no montante correspondente a R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais).

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de agosto de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município